



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Leis .....                          | 2  |
| Decretos .....                      | 5  |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 8  |
| Aviso de Licitação .....            | 8  |
| Dispensas - Aviso de Abertura ..... | 8  |
| <b>Atos Administrativos</b> .....   | 8  |
| Convênios .....                     | 8  |
| Licenciamentos .....                | 10 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....      | 11 |
| <b>Atos Legislativos</b> .....      | 11 |
| Decreto Legislativo .....           | 11 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 3.983, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.901, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual do município de Guararapes para o Quadriênio 2022-2025, constantes da Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, de conformidade com os Anexos constates desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2.022

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### **LEI Nº 3.984, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.954, DE 27 DE JUNHO DE 2.022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como os Anexos II e IIA da Lei nº 3.954, de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, de conformidade com os Anexos constantes desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### **LEI Nº 3.985, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à entidade assistencial do município, na forma abaixo especificada:

| ENTIDADE                                 | VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$ |
|--|--------------------------|
| SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES | 150.000,00               |
|  |                          |

**Parágrafo Único.** A contribuição a que se refere a presente Lei será repassada à entidade em uma única parcela, para aquisição de equipamentos.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas à municipalidade até o dia 30 de dezembro de 2022, sobre a correta aplicação do recurso recebido, nos termos da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 3 de 11

1

### LEI Nº 3.986, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.205.037,20** (Um milhão, duzentos e cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

| Suplementação ( + ) |  |  |  | 1.205.037,20 |
|---------------------|--|--|--|--------------|
| 02                  | 06   | 01   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS                     |              |
| 872                 | 10.302.1017.2109.0000                          |  | Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar | 150.000,00   |
| 4.4.50.42.00        |  | AUXÍLIOS   |  |              |
| 01                  | TESOURO  |  |  |              |
| 310                 | 000  | SAÚDE-GERAL                                      |  |              |
| 02                  | 16   | 01   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME                 |              |
| 869                 | 12.361.1027.2092.0000                          |  | Rede Municipal de Ensino Fundamental             | 552.381,90   |
| 3.3.90.32.00        |  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |  |              |
| 05                  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |  |              |
| 200                 | 001  | QSE- FNDE- Salário Educação                      |  |              |
| 870                 | 12.365.1027.2094.0000                          |  | Unidades de Creches Municipais                   | 87.248,00    |
| 3.3.90.32.00        |  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |  |              |
| 05                  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |  |              |
| 200                 | 001  | QSE- FNDE- Salário Educação                      |  |              |
| 871                 | 12.365.1027.2095.0000                          |  | Núcleos de Educação Pré-Escolar                  | 415.407,30   |
| 3.3.90.32.00        |  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |  |              |
| 05                  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |  |              |
| 200                 | 001  | QSE- FNDE- Salário Educação                      |  |              |

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 237.248,00, sendo R\$ 150.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 87.248,00 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

| Anulação: |    |    |                                  | -967.789,20 |
|-----------|----|----|----------------------------------|-------------|
| 02        | 16 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME |             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 4 de 11

2

|              |                       |   |             |
|--------------|-----------------------|---|-------------|
| 539          | 12.361.1027.2092.0000 | Rede Municipal de Ensino Fundamental            | -130.000,00 |
| 3.3.90.30.00 |                       | MATERIAL DE CONSUMO                             |             |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |             |
| 200          | 001                   | QSE- FNDE- Salário Educação                     |             |
| 543          | 12.361.1027.2092.0000 | Rede Municipal de Ensino Fundamental            | -213.000,00 |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |             |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |             |
| 200          | 001                   | QSE- FNDE- Salário Educação                     |             |
| 545          | 12.361.1027.2092.0000 | Rede Municipal de Ensino Fundamental            | -150.000,00 |
| 3.3.90.40.00 |                       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA |             |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |             |
| 200          | 001                   | QSE- FNDE- Salário Educação                     |             |
| 559          | 12.361.1061.2096.0000 | Transporte de Alunos do Ensino Fundamental      | -150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |             |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |             |
| 200          | 001                   | QSE- FNDE- Salário Educação                     |             |
| 571          | 12.365.1027.2094.0000 | Unidades de Creches Municipais                  | -213.000,00 |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |             |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |             |
| 200          | 001                   | QSE- FNDE- Salário Educação                     |             |
| 585          | 12.365.1027.2095.0000 | Núcleos de Educação Pré-Escolar                 | -111.789,20 |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |             |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |             |
| 200          | 001                   | QSE- FNDE- Salário Educação                     |             |

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a aquisição de agasalhos, mochilas e estojos, para os alunos da rede municipal de ensino, e auxílio financeiro para a Santa Casa de Misericórdia.

**Art. 4º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 5º** As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV do artigo 12 da Lei nº 3.902/2021.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 5 de 11

### Decretos

#### **DECRETO Nº 4.163, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE O  
FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS NOS DIAS DAS  
PARTIDAS DA SELEÇÃO  
BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA  
DO MUNDO FIFA 2022.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de  
Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, o expediente dos  
órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos  
dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa  
do Mundo Fifa 2022, será conforme segue:

- dia 24 de novembro de 2022, quinta-feira: encerramento das atividades às 15 horas;
- dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira: encerramento das atividades às 12 horas;
- dia 02 de dezembro de 2022, sexta-feira: encerramento das atividades às 15 horas.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos,  
nas respectivas áreas de competência, a integral  
preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022  
*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento  
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes,  
através do Diário Oficial do Município, veiculado  
exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo

#### **DECRETO Nº 4.164, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o dia 09 de dezembro do  
corrente ano, sexta-feira, intercala-se entre o dia do  
aniversário da fundação da cidade de Guararapes, 08 de  
dezembro, quinta-feira, e o sábado;

**CONSIDERANDO** que a suspensão do expediente das

repartições públicas municipais no aludido dia se revela  
conveniente;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica considerado facultativo nas repartições  
públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-  
feira.

**Parágrafo único.** O disposto no presente artigo não  
se aplica aos setores cujos serviços são considerados  
essenciais.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022  
*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento  
Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes  
através do Diário Oficial do Município, veiculado  
exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 6 de 11

1

### DECRETO Nº 4.165, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.986, de 17 de novembro de 2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.205.037,20** (Um milhão, duzentos e cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

|                            |                       |    |  |                     |
|----------------------------|-----------------------|----|--|---------------------|
| <b>Suplementação ( + )</b> |                       |    |  | <b>1.205.037,20</b> |
| 02                         | 06                    | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                    |                     |
| 872                        | 10.302.1017.2109.0000 |    | Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar | 150.000,00          |
| 4.4.50.42.00               |                       |    | AUXÍLIOS   |                     |
| 01                         |                       |    | TESOURO  |                     |
| 310                        | 000                   |    | SAÚDE-GERAL                                      |                     |
| 02                         | 16                    | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME                 |                     |
| 869                        | 12.361.1027.2092.0000 |    | Rede Municipal de Ensino Fundamental             | 552.381,90          |
| 3.3.90.32.00               |                       |    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |                     |
| 05                         |                       |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                     |
| 200                        | 001                   |    | QSE- FNDE- Salário Educação                      |                     |
| 870                        | 12.365.1027.2094.0000 |    | Unidades de Creches Municipais                   | 87.248,00           |
| 3.3.90.32.00               |                       |    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |                     |
| 05                         |                       |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                     |
| 200                        | 001                   |    | QSE- FNDE- Salário Educação                      |                     |
| 871                        | 12.365.1027.2095.0000 |    | Núcleos de Educação Pré-Escolar                  | 415.407,30          |
| 3.3.90.32.00               |                       |    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |                     |
| 05                         |                       |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |                     |
| 200                        | 001                   |    | QSE- FNDE- Salário Educação                      |                     |

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 237.248,00, sendo R\$ 150.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 87.248,00 de fonte 05-federal e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

|                  |                       |    |                                      |                    |
|------------------|-----------------------|----|--------------------------------------|--------------------|
| <b>Anulação:</b> |                       |    |                                      | <b>-967.789,20</b> |
| 02               | 16                    | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME     |                    |
| 539              | 12.361.1027.2092.0000 |    | Rede Municipal de Ensino Fundamental | -130.000,00        |
| 3.3.90.30.00     |                       |    | MATERIAL DE CONSUMO                  |                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 7 de 11

2

|              |  |  |             |
|--------------|--|--|-------------|
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS                   |  |             |
| 200          | 001 QSE- FNDE- Salário Educação                                  |  |             |
| 543          | 12.361.1027.2092.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental       |  | -213.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |  |             |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS                   |  |             |
| 200          | 001 QSE- FNDE- Salário Educação                                  |  |             |
| 545          | 12.361.1027.2092.0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental       |  | -150.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA                  |  |             |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS                   |  |             |
| 200          | 001 QSE- FNDE- Salário Educação                                  |  |             |
| 559          | 12.361.1061.2096.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental |  | -150.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |  |             |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS                   |  |             |
| 200          | 001 QSE- FNDE- Salário Educação                                  |  |             |
| 571          | 12.365.1027.2094.0000 Unidades de Creches Municipais             |  | -213.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |  |             |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS                   |  |             |
| 200          | 001 QSE- FNDE- Salário Educação                                  |  |             |
| 585          | 12.365.1027.2095.0000 Núcleos de Educação Pré-Escolar            |  | -111.789,20 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |  |             |
| 05           | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS                   |  |             |
| 200          | 001 QSE- FNDE- Salário Educação                                  |  |             |

**Art. 3º** A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a aquisição de agasalhos, mochilas e estojos, para os alunos da rede municipal de ensino, e auxílio financeiro para a Santa Casa de Misericórdia.

**Art. 4º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 3.902, de 05 de novembro de 2021 (Diretrizes Orçamentária/2022) e Lei nº 3.922, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento/2022).

**Art. 5º** As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.902/2021.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 8 de 11

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 299/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ GARCIA" EM GUARARAPES/SP, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXOS AO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 06/12/2022 ÀS 09:30 HORAS  
ABERTURA: 06/12/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostas deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 06/12/2022, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 17 de novembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### Dispensas - Aviso de Abertura

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2022 PROCESSO Nº 300/2022

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 022/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DECORATIVA PARA FESTIVIDADES DE FORMATURAS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM EVENTOS ENTRE OS DIAS 26/11/2022 A 16/12/2022.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos produtos constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRAEDITAL/>, das 09 horas do dia 21 de novembro de 2022 até as 17 horas do dia 23 de novembro de 2022. Demais informações através do telefone (18) 3406-1094.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a

Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Guararapes, 17 de novembro de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### Atos Administrativos

#### Convênios

#### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de investimento para aquisição de equipamento e para prestação de serviços.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.985 de 17 de novembro de 2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 9 de 11

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 18 de novembro de 2022.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 10 de 11

### Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000142-1-4**

DATA DE VALIDADE: **17/11/2023**

Nº PROCESSO: **0075/2018**

Nº PROTOCOLO: **891/2022**

DATA DO PROTOCOLO: **07/11/2022**

SUBGRUPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

AGRUPAMENTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE: **106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL: **OLEOS MENU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **AMBULATORIO MEDICO - OLEOS MENU GUARARAPES**

CNPJ / CPF: **62.045.026/0002-94**

LOGRADOURO: **Rua AFONSO PENA**

NÚMERO: **S/N**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **JD. INDUSTRIAL**

MUNICÍPIO: **GUARARAPES**

CEP: **16700-000**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **SATOSHI KITAYAMA**

CPF: **10831358130**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **AMADEU VUOLO NETO**

CPF: **80412190800**

CONSELHO REGIONAL: **CRM**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **32504**

UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**17/11/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1422

Página 11 de 11

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 168 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.-

#### CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido ao Senhor **LUIZ CARLOS BRAGA**, o Diploma de Honra ao Mérito.

**ARTIGO 2º** - A honraria concedida deverá ser entregue ao homenageado em data e local a serem estabelecidos pela Mesa da Câmara.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da confecção do Diploma Especial correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2022.

**FRANCISCO ATAÍDE DOS SANTOS**  
- Presidente -

**REGISTRADA E PUBLICADA** na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

**CESAR ROBERTO SOARES DA SILVA**  
- Diretor Adm. Parlamentar -



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7399-f744-feab-9efa



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1422, ano VII, veiculado em 18 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 18/11/2022 às 08:21:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7399-f744-feab-9efa>